



Luxemburgo, 14 de junho de 2021
(OR. en)

9549/21

DEVGEN 118
ACP 55
RELEX 521
FIN 428
OCDE 13
SUSTDEV 74

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 14 de junho de 2021

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9379/21

Assunto: Relatório anual de 2021 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE
em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento
– Conclusões do Conselho (14 de junho de 2021)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório anual de 2021 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento, adotadas pelo Conselho na sua 3802.^a reunião realizada a 14 de junho de 2021.

**Relatório anual de 2021 ao Conselho Europeu sobre as Metas da UE
em matéria de Ajuda ao Desenvolvimento**

Conclusões do Conselho

1. Em 17 de junho de 2010, o Conselho Europeu solicitou ao Conselho que apresentasse um relatório anual sobre os compromissos assumidos pela UE e pelos Estados-Membros e os resultados obtidos em matéria de ajuda pública ao desenvolvimento (APD)¹. O presente relatório é o décimo primeiro relatório anual destinado ao Conselho Europeu. O Conselho congratula-se com a análise, realizada pela Comissão com base em informações preliminares do CAD da OCDE sobre a APD em 2020, da evolução no que se refere aos compromissos coletivos e individuais da UE em matéria de APD².
2. O Conselho recorda o compromisso assumido pela UE e pelos seus Estados-Membros quanto à utilização eficaz de todos os fluxos financeiros, bem como de meios de execução não financeiros, pondo a tónica na ação a nível nacional e em políticas sólidas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em consonância com o Programa de Ação de Adis Abeba de 2015. O Conselho confirma o compromisso coletivo e individual da UE e dos seus Estados-Membros em matéria de financiamento do desenvolvimento sustentável, inclusive no que respeita à APD, tal como constante do novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento³ e em consonância com o Acordo de Paris.
3. Numa paisagem de financiamento cada vez mais complexa, a APD continua a desempenhar um papel crucial como elemento importante e catalisador do financiamento global disponível para ajudar a alcançar os ODS. A APD pode contribuir para exercer um efeito de alavanca sobre outras fontes de financiamento, em especial o financiamento público nacional e o investimento sustentável do setor privado, bem como sobre outros meios de execução, tais como o apoio à ciência, à tecnologia, à inovação e à digitalização.
4. A APD mundial continua a ser uma das principais fontes de financiamento para os países mais pobres, em especial os países menos avançados (PMA) e os países mais carenciados, nomeadamente os países em situação de fragilidade ou conflito e os países afetados por vulnerabilidades relacionadas com o clima, que têm, em especial, falta de capacidade, a nível nacional, para mobilizar financiamentos de outras fontes.

¹ Cf. anexo no que diz respeito aos compromissos em matéria de APD.

² https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_21_1701

³ [2017/C 210/01: Declaração comum do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia](#)

5. Tendo presente o acima exposto, o Conselho deseja comunicar os seguintes elementos ao Conselho Europeu:

- a) Em 2020, a APD coletiva da UE^{4 5} atingiu 66,8 mil milhões de euros⁶, montante superior aos 57,9 mil milhões de euros⁷ registados em 2019 pelo conjunto da UE, com exceção do Reino Unido⁸. Este aumento nominal de 15 % deve-se, em grande parte, aos esforços da UE e dos seus Estados-Membros, na abordagem da Equipa Europa, para aumentar o seu apoio aos países em desenvolvimento em resposta às consequências da pandemia de COVID-19.
- b) A UE e os seus 27 Estados-Membros mantiveram a sua posição como maior doador de APD a nível mundial (cf. figura 1), contribuindo com 46,2 % do total da APD⁹ e confirmando a sua posição de liderança na agenda mundial para o desenvolvimento sustentável.

⁴ O conjunto da UE de 2020 não inclui o Reino Unido, uma vez que a sua saída da União Europeia produziu efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020. O conjunto da UE de 2019 e de anos anteriores inclui o Reino Unido, salvo especificação em contrário.

⁵ A APD coletiva da UE é a soma da APD dos Estados-Membros da UE e da parcela da APD concedida pelas instituições da UE que não é imputada aos Estados-Membros ou ao Reino Unido. A maior parte das despesas das instituições da UE em termos de APD é imputada aos Estados-Membros, ou seja, os dados dos Estados-Membros incluem parte das despesas das instituições. A APD prestada através dos fundos próprios do Banco Europeu de Investimento (BEI) não é imputada aos Estados-Membros e vem acrescentar-se à APD dos Estados-Membros.

⁶ Numa base equivalente-subvenção, a nova metodologia para calcular o valor de empréstimos em condições preferenciais em termos de APD, que foi aplicada pela primeira vez em 2019 a dados de 2018 relativos a empréstimos públicos e empréstimos a instituições multilaterais, e, a partir de 2020, também a dados relativos ao alívio da dívida. Para obter mais informações sobre a nova metodologia de equivalente-subvenção e a metodologia anterior com base nos fluxos de caixa, cf. a seguinte hiperligação: [Preliminary Figures on 2020 Official Development Assistance \(europa.eu\)](https://ec.europa.eu/economy_finance/development-assistance-figures-2020).

⁷ Em termos nominais.

⁸ A título de referência, a APD coletiva da UE ascendeu a 75,2 mil milhões de euros em 2019.

⁹ O total da APD é aqui definido como a soma da APD prestada pelo conjunto da UE e da APD prestada por todos os outros doadores do CAD. Em 2019, a UE e os seus Estados-Membros (com exceção do Reino Unido) representaram 42,8 % da APD mundial, enquanto a UE e todos os seus Estados-Membros representaram 55,6 % da APD mundial em 2019.

- c) A APD coletiva da UE representou 0,50 % do Rendimento Nacional Bruto (RNB); um aumento significativo em relação ao rácio de 0,41 % do conjunto da UE (com exceção do Reino Unido) em 2019¹⁰, e um valor significativamente mais elevado do que o da média dos membros do CAD não pertencentes à UE, que se ficou pelos 0,25 % do RNB em 2020 (cf. figura 2).
- d) Quatro Estados-Membros da UE ultrapassaram o limiar de 0,7 % do RNB/APD (cf. figura 3 e quadro 1). Em quinze Estados-Membros da UE, o rácio APD/RNB aumentou e em dez manteve-se estável¹¹, tendo diminuído em dois Estados-Membros.
6. O Conselho congratula-se com o aumento significativo do rácio APD/RNB do conjunto da UE em 2020 em comparação com o rácio APD/RNB do conjunto da UE em 2019 (com exceção do Reino Unido), o que é particularmente digno de nota no contexto da crise, das dificuldades sem precedentes e das pressões financeiras provocadas pela COVID-19. Foram pois realizados progressos no sentido de atingir a meta coletiva de consagrar 0,7 % do RNB à APD. Neste contexto, a UE e os seus Estados-Membros são os maiores prestadores de APD relacionada com a COVID-19: em fluxos líquidos, os países do CAD-UE disponibilizaram 4,4 mil milhões de euros, dos 10,5 mil milhões de euros provenientes de todos os países do CAD em 2020. A UE disponibilizou 8 mil milhões de EUR de APD relacionada com a COVID-19.
7. Contudo, o Conselho está seriamente preocupado com a diminuição da APD prestada pela UE no seu conjunto (com exceção do Reino Unido¹²) aos PMA, que desceu para 0,10 % do RNB em 2019¹³, e está cada vez mais preocupado com o facto de a UE ainda não ter atingido a meta coletiva de consagrar a curto prazo 0,15 %-0,20 % do RNB aos PMA. O Conselho reafirma a necessidade urgente de intensificar os esforços para alcançar a meta de consagrar coletivamente 0,20 % do RNB como APD aos PMA até 2030.

¹⁰ O aumento entre o rácio APD/RNB do coletivo da UE (com exceção do Reino Unido) em 2019 e o rácio APD/RNB do conjunto da UE em 2020 deve-se a um aumento da APD coletiva da UE (de 15 %), bem como a uma diminuição do RNB coletivo da UE (de 4,8 %) em termos nominais, no pressuposto de que o Reino Unido não está incluído nos cálculos relativos a 2019. A APD coletiva da UE em percentagem do RNB ascendeu a 0,46 % em 2019.

¹¹ O termo "estável" designa aqui os rácios APD/RNB que evoluíram menos do que 0,01 pontos percentuais.

¹² Para uma explicação da diminuição global dos valores para o conjunto da UE e para o conjunto da UE com exceção do Reino Unido, em 2019, cf. abaixo: [Preliminary Figures on 2020 Official Development Assistance \(europa.eu\)](#).

¹³ 2019 é o ano mais recente sobre o qual estão disponíveis dados completos. Em 2019, a APD agregada da UE aos PMA fixou-se em 0,12 %, sendo que quatro Estados-Membros da UE, incluindo o Reino Unido, excederam a meta de 2020 de consagrar 0,15 % do RNB à APD aos PMA (cf. quadro 2). A título de referência, em 2018, a APD agregada da UE e dos seus 28 Estados-Membros aos PMA, bem como da UE e de 27 dos seus Estados-Membros (com exceção do Reino Unido) foi, respetivamente, 0,125 % e 0,11 % do RNB.

8. O Conselho reafirma que são necessários mais esforços para alcançar as metas coletivas e individuais e para prestar coletivamente uma APD equivalente a 0,7 % do RNB até 2030. O Conselho sublinha que é urgente que a UE e os seus Estados-Membros empreendam ações concretas e verificáveis no sentido de cumprir os seus compromissos, e continuará a acompanhar os progressos nesse sentido. O Conselho continuará a apresentar anualmente um relatório sobre este assunto por uma questão de transparência e de obrigação de prestar contas ao público. O Conselho apela à Comissão para que promova medidas e lance iniciativas que associem os Estados-Membros sempre que necessário.
9. O Conselho reafirma que a cooperação para o desenvolvimento da UE e dos seus Estados-Membros continuará a ser orientada para onde as necessidades se fazem mais sentir e onde pode ter maior impacto, especialmente nos PMA e nos países em situação de fragilidade ou afetados por conflitos. Além disso, o Conselho salienta a necessidade de apoiar o reforço das capacidades institucionais dos PMA, tendo por objetivo fazer face às dificuldades relacionadas com a capacidade de absorção, entre outras.
10. O Conselho salienta ainda a necessidade de fazer face à diversidade de situações e às dificuldades específicas dos países que passam do estatuto de país de rendimento baixo para o estatuto de país de rendimento médio. De acordo com o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, a UE e os seus Estados-Membros empenhar-se-ão na cooperação para o desenvolvimento, no diálogo político e em parcerias com os países de rendimento médio (PRM) em matéria de desenvolvimento sustentável, erradicação da pobreza, desigualdades, bens públicos mundiais e outras questões de interesse comum. No que diz respeito aos países em desenvolvimento mais avançados, que têm menos necessidade de ajuda em condições preferenciais ou que não precisam dessa ajuda, o Conselho recorda que a UE e os seus Estados-Membros desenvolverão ações inovadoras que incluam a cooperação financeira, mas não exclusivamente.
11. O Conselho salienta a importância de todas as fontes de financiamento referidas no Programa de Ação de Adis Abeba (públicas/privadas, nacionais/internacionais) e sublinha a primazia da ação a nível nacional, a importância de políticas sólidas e que criem condições favoráveis e a responsabilidade de todas as partes interessadas, incluindo o setor privado. O Conselho salienta a importância de ligar todas as fontes de financiamento aos ODS, a fim de promover uma recuperação ecológica, digital, inclusiva, igualitária e resiliente, em consonância com a Iniciativa para a recuperação a nível mundial, e destaca a necessidade de alinhar a APD e outros fluxos financeiros com o Acordo de Paris.

12. O Conselho salienta o contributo fundamental dado pela cooperação para o desenvolvimento no sentido de alcançar os objetivos internacionais em matéria de clima e ambiente, congratulando-se, a este respeito, com as recomendações formuladas na reunião de alto nível do CAD de novembro de 2020. Além disso, o Conselho convida os Estados-Membros a promoverem a exclusão gradual de todas as atividades não alinhadas com o Acordo de Paris dos relatórios relativos à APD, tendo simultaneamente em conta os princípios da cooperação eficaz para o desenvolvimento.
13. O Conselho reitera o seu apoio à abordagem da Equipa Europa, criada em 2020 para apoiar as necessidades a curto prazo dos países parceiros e fazer face aos impactos estruturais a longo prazo da COVID-19 sobre as sociedades e a economia, no espírito de "reconstruir melhor e de forma mais ecológica". O Conselho congratula-se com o dinamismo da abordagem da Equipa Europa e com o reforço da colaboração europeia com base nos esforços de programação comum da UE e dos Estados-Membros, e reconhece a importância de uma participação significativa dos países parceiros nestas iniciativas. Através da abordagem da Equipa Europa, a UE e os seus Estados-Membros, as suas instituições financeiras e as suas agências de execução, bem como o Banco Europeu de Investimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, combinaram os seus recursos financeiros e mobilizaram um montante de 40,5 mil milhões de euros¹⁴, a partir de janeiro de 2021, para ajudar os países parceiros.
14. O Conselho reafirma o seu compromisso para com os princípios de uma cooperação para o desenvolvimento eficaz acordada no contexto da Parceria Global para a Eficácia da Cooperação para o Desenvolvimento, bem como para com a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento, uma vez que são fundamentais para a consecução dos ODS.
15. O Conselho congratula-se com os progressos realizados no que respeita aos quadros nacionais de financiamento integrado (QNFI) e salienta a necessidade de continuar a apoiar os QNFI enquanto abordagem global e integrada com vista a mobilizar financiamento de todas as fontes disponíveis para alcançar os ODS. O Conselho apela a um reforço do trabalho conjunto, a nível dos países, entre a UE e os seus Estados-Membros e todas as partes interessadas a nível internacional e nacional, sobre os ODS e, nomeadamente, sobre o seu financiamento.

¹⁴ O montante de 40,5 mil milhões de euros baseia-se em autorizações, ao passo que os valores mencionados no ponto 6 representam desembolsos de APD. Para uma explicação das diferenças entre os relatórios conjuntos da Equipa Europa sobre os valores respeitantes à resposta à COVID-19 e os valores mencionados no ponto 6 com base nos relatórios do CAD da OCDE, cf. abaixo: [Preliminary Figures on 2020 Official Development Assistance \(europa.eu\)](#).

16. O Conselho congratula-se com o primeiro relatório sobre o apoio público total ao desenvolvimento sustentável. Ao mesmo tempo que defende o papel da APD, o Conselho sublinha que, enquanto medida complementar, o apoio público total ao desenvolvimento sustentável ajudará a medir melhor, a reforçar a transparência e o conhecimento dos recursos, contribuindo para a execução da Agenda 2030. Para que o apoio público total ao desenvolvimento sustentável possa realizar o seu potencial, é fundamental envolver mais prestadores emergentes e consolidar o apoio público total ao desenvolvimento sustentável no contexto das Nações Unidas.

ANEXO

**Atuais Compromissos e Metas da UE em matéria de APD
(Conclusões do Conselho, 26 de maio de 2015 (doc. 9241/15, pontos 31-33))**

(...) A UE reafirma o seu compromisso coletivo de atingir a meta de consagrar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo da agenda pós-2015. Os Estados-Membros que aderiram à UE antes de 2002 reafirmam o seu compromisso de atingir a meta de consagrar 0,7 % do RNB à APD tendo em consideração as circunstâncias orçamentais, enquanto os que já alcançaram essa meta se comprometeram a permanecer a esse nível ou acima dele; os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 envidam esforços para aumentar o valor afetado à APD para 0,33 % do RNB.

A comunidade internacional deverá também ajudar a direcionar os recursos para onde são mais necessários, especialmente para os países menos avançados e os países frágeis e afetados por conflitos. No âmbito do compromisso global em matéria de APD e respeitando plenamente as prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento, a União Europeia reafirma o seu empenhamento em apoiar os PMA. A UE compromete-se a atingir coletivamente a meta de afetar 0,15-0,20 % do RNB à APD aos PMA a curto prazo e a aumentar esse valor para 0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015.

O novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento – "O nosso mundo, a nossa dignidade, o nosso futuro" (Declaração Comum do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, de 7 de junho de 2017, ponto 103)

A UE assumiu o compromisso coletivo de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo previsto na Agenda 2030. A fim de dirigir os recursos para onde estes são mais necessários, especialmente para os países menos desenvolvidos e os países frágeis e afetados por conflitos, a UE compromete-se também a atingir coletivamente a meta que consiste em, a curto prazo, afetar 0,15 % a 0,20 % de APD/RNB para os PMA, bem como em atingir 0,20 % de APD/RNB para os PMA dentro do prazo previsto na Agenda 2030. A UE e os seus Estados-Membros reconhecem também os desafios específicos com que se confrontam os países em desenvolvimento de África. (...) Continuarão a acompanhar os progressos e apresentarão anualmente um relatório, de forma a garantir a transparência e a prestação pública de contas.

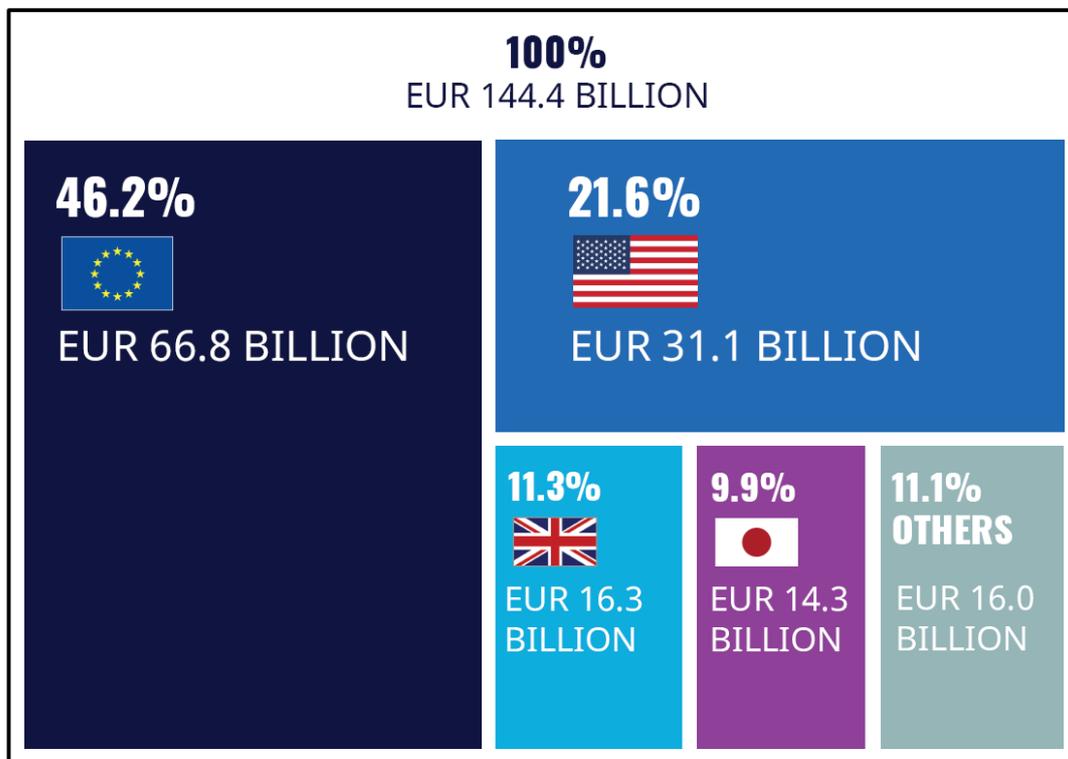
Programa de Ação de Adis Abeba (aprovado pela Assembleia Geral na sua Resolução 69/313 de 27 de julho de 2015, pontos 51-52)

(...) Os prestadores de APD reafirmam os respetivos compromissos em matéria de APD, incluindo o compromisso assumido por muitos países desenvolvidos de atingir a meta de 0,7 % de APD/RNB e de 0,15 % a 0,20 % do rácio APD/RNB para os países menos avançados. Somos encorajados pelos poucos países que atingiram ou ultrapassaram o seu compromisso de 0,7 % de APD/RNB e a meta de 0,15 % a 0,20 % do rácio APD/RNB para os países menos avançados. Instamos todos os outros a desenvolverem esforços para aumentar a sua APD e a envidar mais esforços concretos para atingir as metas de APD. Congratulamo-nos com a decisão da União Europeia, que reitera o seu compromisso coletivo de atingir a meta de 0,7 % de APD/RNB no prazo da agenda pós-2015 e compromete-se a atingir coletivamente a meta de 0,15 % a 0,20 % de APD/RNB para os países menos desenvolvidos a curto prazo, e a meta de 0,20 % de APD/RNB para os países menos desenvolvidos no prazo da agenda pós-2015. Incentivamos os prestadores de APD a ponderarem a definição da meta de pelo menos 0,20 % de APD/RNB para os países menos desenvolvidos.

Reconhecemos a importância de dedicar os recursos mais favoráveis a quem tem maiores necessidades e menos possibilidades de mobilizar outros recursos. Neste contexto, observamos com grande preocupação a diminuição da percentagem de APD destinada aos países menos desenvolvidos e comprometemo-nos a invertê-la. Somos incentivados pelos países que estão a afetar pelo menos 50 % da sua APD aos países menos desenvolvidos.

Figura 1 – APD coletiva da UE comparada com doadores do CAD não membros da UE em 2020 (como equivalente-subvenção)

OFFICIAL DEVELOPMENT ASSISTANCE



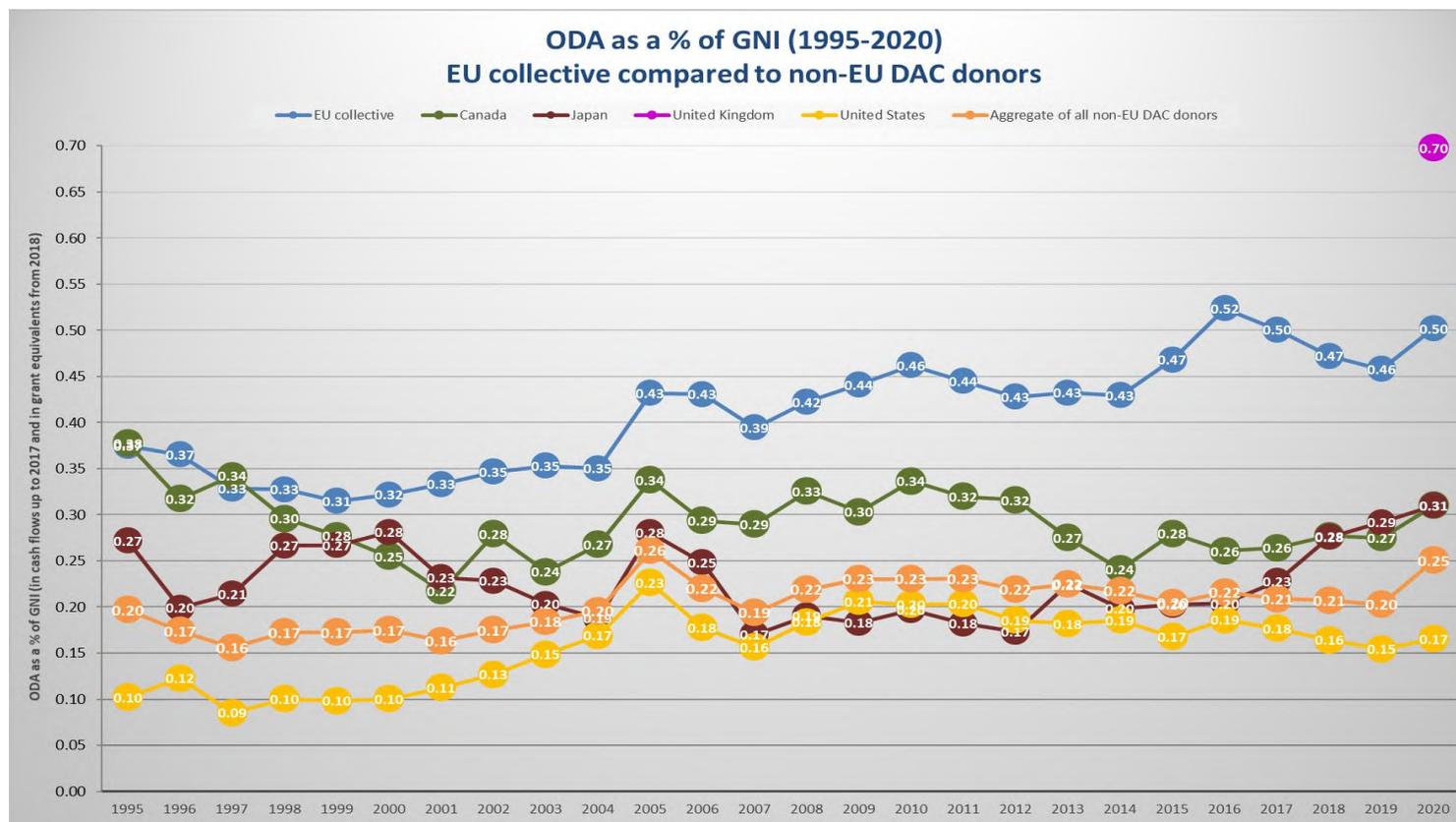
Preliminary figures for 2020 ODA,
source: OECD, April 2021



NB: Todos os montantes estão indicados a preços correntes. Os valores de 2020 são preliminares.

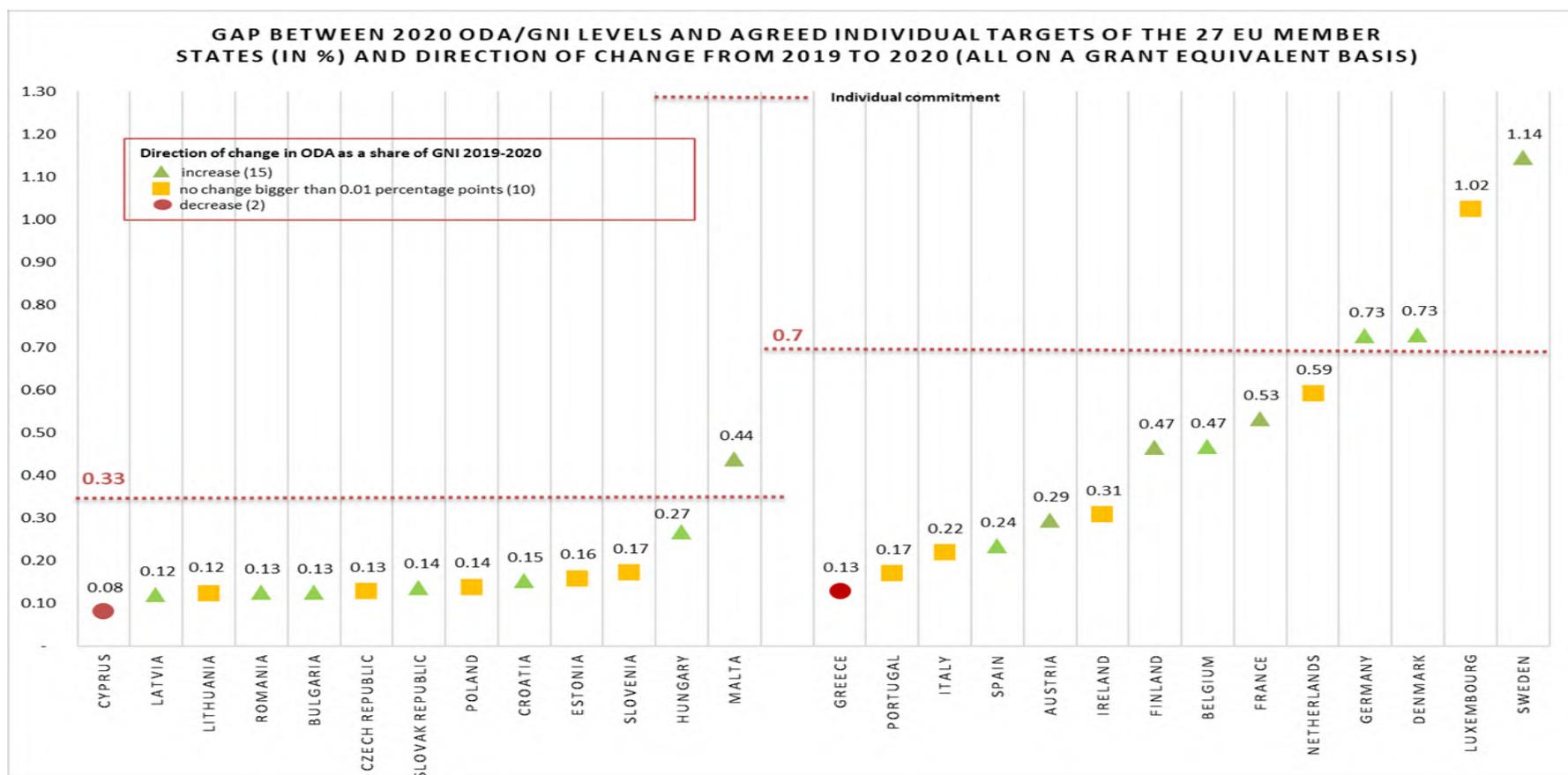
NB: O conjunto da UE de 2020 não inclui o Reino Unido, uma vez que a sua saída da União Europeia produziu efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020.

Figura 2 – APD coletiva da UE em % do RNB comparada com doadores do CAD não membros da UE ao longo do tempo (com base nos fluxos financeiros até 2017 e em equivalente-subvenção a partir de 2018)



NB: Para cada ano, os valores da APD coletiva da UE neste gráfico têm em conta apenas os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE, enquanto o montante agregado de todos os doadores do CAD não pertencentes à UE tem em conta apenas os países terceiros que eram membros do CAD na altura. Em especial, o conjunto da UE inclui o Reino Unido até 2019 inclusive, mas não em 2020, dado que a sua saída da União Europeia produziu efeitos em 1 de fevereiro de 2020, e o agregado de todos os doadores do CAD não pertencentes à UE inclui o Reino Unido a partir de 2020. NB: Todos os montantes estão indicados a preços correntes. Os valores de 2020 são preliminares.

Figura 3 – Diferença entre os níveis da APD em 2020 e as metas individuais acordadas dos 27 Estados-Membros da UE e direção da mudança de 2019 a 2020 (numa base equivalente-subvenção)



NB: Cálculos efetuados a preços correntes. Os valores de 2020 são preliminares. Apenas as alterações absolutas iguais ou superiores a 0,01 % são consideradas um aumento ou uma diminuição. Esta metodologia tem sido coerentemente utilizada e tem por objetivo evitar que as variações mínimas sejam consideradas um aumento ou uma diminuição. Os Estados-Membros que registaram um ligeiro aumento ou diminuição são considerados estáveis.

Quadro 1 – APD dos Estados-Membros e coletiva da UE no período de 2010-2020

Member State	2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		Change 2019-2020	
	EUR Million	% of GNI	Volume in EUR Million	% of GNI																				
Austria	912	0.32	799	0.27	860	0.28	882	0.27	930	0.28	1,193	0.35	1,479	0.42	1,110	0.30	991	0.26	1,099	0.28	1,113	0.29	14.34	0.0184
Belgium	2,268	0.64	2,019	0.54	1,801	0.47	1,732	0.45	1,844	0.46	1,717	0.42	2,080	0.50	1,948	0.45	1,959	0.43	1,943	0.41	2,010	0.47	67.12	0.0582
Bulgaria	31	0.09	35	0.09	31	0.08	37	0.10	37	0.09	37	0.09	61	0.13	55	0.11	58	0.11	58	0.10	73	0.13	15.08	0.0306
Croatia							34	0.08	54	0.13	46	0.09	37	0.07	48	0.10	67	0.13	64	0.12	74	0.15	9.76	0.0334
Cyprus	39	0.23	27	0.16	20	0.11	15	0.10	14	0.09	16	0.09	-	-	-	-	21	0.12	18	0.09	18	0.08	0.14	-0.0123
Czech Republic	172	0.13	180	0.12	171	0.12	159	0.11	160	0.11	179	0.12	235	0.14	270	0.15	259	0.13	276	0.13	263	0.13	-12.75	-0.0014
Denmark	2,168	0.91	2,108	0.85	2,095	0.83	2,205	0.85	2,264	0.86	2,313	0.85	2,142	0.75	2,172	0.74	2,195	0.72	2,281	0.72	2,324	0.73	42.95	0.0129
Estonia	14	0.10	17	0.11	18	0.11	23	0.13	28	0.14	31	0.15	39	0.19	38	0.16	41	0.16	43	0.16	43	0.16	-0.04	0.0017
Finland	1,006	0.55	1,011	0.53	1,027	0.53	1,081	0.54	1,232	0.59	1,161	0.55	958	0.44	961	0.42	834	0.36	1,010	0.42	1,119	0.47	108.63	0.0492
France	9,751	0.50	9,348	0.46	9,358	0.45	8,540	0.41	8,005	0.37	8,149	0.37	8,701	0.38	10,052	0.43	10,283	0.43	10,908	0.44	12,407	0.53	1,498.56	0.0909
Germany	9,804	0.39	10,136	0.39	10,067	0.37	10,717	0.38	12,486	0.42	16,173	0.52	22,368	0.70	22,182	0.67	21,163	0.61	21,616	0.61	24,926	0.73	3,309.92	0.1158
Greece	383	0.17	305	0.15	255	0.13	180	0.10	186	0.11	215	0.12	333	0.19	278	0.16	246	0.13	329	0.18	209	0.13	-119.91	-0.0464
Hungary	86	0.09	100	0.11	92	0.10	97	0.10	109	0.11	140	0.13	180	0.17	132	0.11	241	0.21	279	0.21	361	0.27	82.25	0.0542
Ireland	676	0.52	657	0.51	629	0.47	637	0.46	615	0.38	648	0.32	726	0.32	743	0.32	792	0.31	870	0.32	853	0.31	-16.62	-0.0072
Italy	2,262	0.15	3,111	0.20	2,129	0.14	2,584	0.17	3,022	0.19	3,609	0.22	4,601	0.27	5,197	0.30	4,397	0.25	3,906	0.22	3,673	0.22	-233.15	0.0030
Latvia	12	0.06	14	0.07	16	0.07	18	0.08	19	0.08	21	0.09	27	0.11	28	0.11	29	0.10	31	0.10	35	0.12	4.60	0.0180
Lithuania	28	0.10	37	0.13	40	0.13	38	0.11	34	0.10	43	0.12	52	0.14	53	0.13	55	0.12	60	0.13	59	0.12	-1.67	-0.0042
Luxembourg	304	1.05	294	0.97	310	1.00	323	1.00	319	1.06	327	0.95	354	1.00	376	1.00	401	0.98	421	1.03	395	1.02	-26.54	-0.0093
Malta	10	0.18	14	0.25	14	0.23	14	0.20	15	0.20	15	0.17	19	0.20	22	0.21	28	0.25	37	0.30	51	0.44	14.48	0.1343
Netherlands	4,800	0.81	4,563	0.75	4,297	0.71	4,094	0.67	4,200	0.64	5,162	0.75	4,491	0.65	4,399	0.60	4,795	0.62	4,727	0.59	4,703	0.59	-24.70	0.0056
Poland	285	0.08	300	0.08	328	0.09	367	0.10	341	0.09	397	0.10	600	0.15	603	0.13	649	0.14	694	0.14	705	0.14	10.84	0.0007
Portugal	490	0.29	509	0.31	452	0.28	368	0.23	324	0.19	278	0.16	310	0.17	338	0.18	349	0.18	367	0.17	338	0.17	-29.06	-0.0009
Romania	86	0.07	118	0.09	111	0.09	101	0.07	161	0.11	143	0.09	184	0.11	195	0.11	211	0.11	227	0.10	268	0.13	41.05	0.0221
Slovak Republic	56	0.09	62	0.09	62	0.09	65	0.09	63	0.09	77	0.10	96	0.12	106	0.13	117	0.13	103	0.11	123	0.14	19.27	0.0256
Slovenia	44	0.13	45	0.13	45	0.13	46	0.13	46	0.12	57	0.15	74	0.19	67	0.16	71	0.16	78	0.17	79	0.17	0.36	0.0070
Spain	4,492	0.43	3,001	0.29	1,585	0.16	1,769	0.17	1,415	0.13	1,259	0.12	3,819	0.34	2,271	0.19	2,449	0.20	2,629	0.21	2,606	0.24	-23.91	0.0262
Sweden	3,423	0.97	4,030	1.02	4,077	0.97	4,389	1.01	4,698	1.09	6,391	1.40	4,425	0.94	4,935	1.02	5,085	1.07	4,650	0.96	5,571	1.14	920.70	0.1888
United Kingdom	9,855	0.57	9,948	0.56	10,808	0.56	13,461	0.70	14,519	0.70	16,725	0.70	16,325	0.70	16,060	0.70	16,446	0.70	17,309	0.70				
EU Aggregate	53,457	0.44	52,790	0.42	50,698	0.39	53,975	0.41	57,139	0.41	66,522	0.46	74,716	0.51	74,638	0.49	74,230	0.47	76,034	0.46	64,397	0.48	-11,637.32	0.0213
EU Institutions' ODA not imputed to EU Member States (and the UK)	3,183	0.03	3,453	0.03	4,544	0.04	2,873	0.02	2,131	0.02	1,372	0.01	2,750	0.02	1,926	0.01	627	0.00	-829	-0.01	2,358	0.02	3,187.30	0.0228
EU Collective	56,640	0.46	56,243	0.44	55,242	0.43	56,848	0.43	59,270	0.43	67,894	0.47	77,466	0.52	76,563	0.50	74,857	0.47	75,205	0.46	66,755	0.50	-8,450.02	0.0441

NB: Os valores são apresentados em fluxos de tesouraria até 2017, e em equivalentes-subvenção a partir de 2018. Todos os montantes estão indicados a preços correntes. Os valores de 2020 são preliminares.

NB: Para cada ano, este quadro e os valores agregados e coletivos que dele constam só têm em conta os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE. Em especial, os valores agregados e coletivos da UE incluem a parte do Reino Unido até 2019 inclusive, mas não em 2020, dado que a sua saída da União Europeia produziu efeitos em 1 de fevereiro de 2020.

NB: O sinal "-" indica que o respetivo Estado-Membro não comunicou qualquer dado relativo à APD para o ano em causa.

Quadro 2: APD por Estado-Membro da UE aos países menos avançados 2017-2019

Member State	2017		2018		2019	
	ODA to LDCs (EUR Millions)	LDC ODA/GNI ratio (% of GNI)	ODA to LDCs (EUR Millions)	LDC ODA/GNI ratio (% of GNI)	ODA to LDCs (EUR Millions)	LDC ODA/GNI ratio (% of GNI)
Austria	260.2	0.07	270.1	0.07	281.3	0.07
Belgium	576.0	0.13	630.0	0.14	647.6	0.14
Bulgaria	11.2	0.02	11.8	0.02	10.7	0.02
Croatia	8.6	0.02	12.9	0.03	2.9	0.01
Cyprus			4.3	0.02	2.6	0.01
Czech Republic	56.9	0.03	54.9	0.03	57.8	0.03
Denmark	646.6	0.22	615.4	0.20	703.2	0.22
Estonia	5.8	0.03	6.6	0.03	8.2	0.03
Finland	288.3	0.13	266.1	0.11	329.2	0.14
France	2,442.2	0.10	2,872.2	0.12	2,607.7	0.11
Germany	3,627.5	0.11	4,199.5	0.12	3,978.6	0.11
Greece	50.0	0.03	50.8	0.03	44.5	0.02
Hungary	25.3	0.02	57.6	0.05	58.2	0.04
Ireland	318.6	0.14	327.1	0.13	332.9	0.12
Italy	1,029.7	0.06	1,116.6	0.06	1,023.6	0.06
Latvia	5.4	0.02	5.6	0.02	6.1	0.02
Lithuania	9.6	0.02	10.4	0.02	11.3	0.02
Luxembourg	161.3	0.43	189.4	0.46	190.4	0.47
Malta	3.2	0.03	2.3	0.02	1.7	0.01
Netherlands	926.7	0.13	1,145.2	0.15	1,138.0	0.14
Poland	100.2	0.02	186.7	0.04	118.7	0.02
Portugal	109.4	0.06	108.9	0.06	111.9	0.05
Romania	37.5	0.02	36.4	0.02	36.7	0.02
Slovak Republic	19.8	0.02	21.4	0.02	18.6	0.02
Slovenia	11.0	0.03	11.3	0.02	11.2	0.02
Spain	518.3	0.04	581.7	0.05	520.7	0.04
Sweden	1,515.4	0.31	1,623.4	0.34	1,577.8	0.32
United Kingdom	5,394.7	0.23	5,428.9	0.23	5,153.9	0.21
EU Aggregate ODA to LDCs	18,159.5	0.12	19,847.7	0.125	18,986.1	0.12

NB: Todos os montantes estão indicados a preços correntes. A APD aos PMA é calculada pela soma da APD líquida bilateral dos Estados-Membros a favor dos PMA e da APD multilateral a favor dos PMA imputada aos Estados-Membros, evitando assim a dupla contabilização da APD das instituições da UE aos países menos avançados.

NB: Para cada ano, este quadro e os valores agregados que dele constam têm em conta os países que, na altura, eram Estados-Membros da UE. Em especial, a APD agregada da UE inclui a parte do Reino Unido, uma vez que o período de referência termina antes da saída do Reino Unido da UE em 1 de fevereiro de 2020.